



4767 - 1967

# Câmara Municipal de Rio Pomba

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 90/88

Reajusta subsídio de Vereador.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pomba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 1988 a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Rio Pomba, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25/75; modificada pelas Leis Complementares nº 38/79, 45/83 e 50/85.

Art. 2º- A despesa com a remuneração dos Vereadores no primeiro semestre de 1988 terá por base 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada, que atingiu no semestre referido o valor de CZ\$ 42.265.467,16 (quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzados e dezesseis centavos) de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº 50/85 e comunicação anexa.

Art. 3º- Os subsídios mensais, parte fixa e parte variável, corresponderão a CZ\$ 25.615,43 (Vinte e cinco mil, seiscentos e quinze cruzados e quarenta e três centavos).

Art. 4º- A parte variável dos subsídios que corresponderá a 50% do seu total, será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Art. 5º- O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas no mês.

Art. 6º- As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de quatro ao mês, no valor de CZ\$ -----, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 25/75.

Art. 7º- O Presidente da Câmara receberá mensalmente, 2/3 da representação do Prefeito a título de representação.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1988.

*Paulo Alves Vieira*  
Paulo Alves Vieira - Presidente -

*Antonio Horta Vieira*  
Antonio Horta Vieira - Vice-Presidente -